



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 8/2019

Processo: CF-03222/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Solicitação de Participação em Conferência Internacional de assunto relevante à CCEEAGRI

Interessado: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - CCEEAGRI

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	-
ASSUNTO :	Participação no 6ª GGT Conferência Internacional Geomática e Tecnologia Geoespacial, 4ª Conferência Internacional sobre Smart Data e Cidades Inteligentes SDSC e 8ª ALMS Workshop sobre o Modelo de Administração do Território Domínio.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Recife, no período de 08 a 10 de maio de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Será realizado entre os dias 01 e 03 de outubro de 2019 a 6ª GGT Conferência Internacional Geomática e Tecnologia Geoespacial, a 4ª Conferência Internacional sobre Smart Data e Cidades Inteligentes SDSC, e a 8ª ALMS Workshop sobre o Modelo de administração do Território Domínio é o maior encontro de membros e entidade internacional, oportunidade na qual praticamente as representações de toda a sociedade global da área Geomática Geoespacial. Além dos aspectos fiscalizatórios do exercício profissional, inerentes ao Sistema Confea/Crea no que tange às áreas de inovação tecnológica, tanto os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, quanto o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, os quais, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.194, de 1966, tratam se de autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com caráter estratégico para o desenvolvimento nacional. Para o exercício das atribuições do Sistema Confea/Crea, os respectivos membros não necessitam apenas dominar as técnicas de fiscalização do exercício profissional, mas também, e principalmente, conhecer e se aperfeiçoar nas técnicas intrínsecas ao exercício da profissão, incluindo o relacionamento com o meio acadêmico e a busca por conhecimentos interdisciplinares.

b) Propositura:

Constituir Missão Representativa do Sistema CONFEA/CREA com o objetivo de participar Conferencia Internacional Geospacial 2019, a ser realizado em Kuala Lumpur - Malaysia, no período de 01 a 03 de outubro do corrente ano, obedecendo a seguinte composição:

- Presidente do CONFEA ou representante delegado;
- 01 Conselheiro Federal da Área afim;
- 01 Representante indicado pela Coordenadoria da Câmara Afim;
- 01 Representante do Colégio de Presidente da Área afim;
- 01 Representante do Colégio de Entidade da Área afim;
- 01 Profissional do CONFEA, para apoio técnico e logístico durante a missão.

O indicado a participar nesta missão representando a CCEEAGRI foi o Tecnólogo em Geoprocessamento Ismael da Costa Silva do Crea-AM.

Vale Salientar que o evento será realizado pela Conferência Internacional sobre Tecnologia Geomática e Geoespacial (GGT), uma organização sem fins lucrativos que visa à cooperação e ao intercâmbio de conhecimentos com o objetivo de ajudar a comunidade global de engenharia a desenvolver soluções que beneficiem a sociedade. considerando que o referido congresso é a maior conferência internacional geo-espacial

c) Justificativa:

A constituição desta missão internacional que visa a participação no 6ª GGT Conferência Internacional Geomática e Tecnologia Geoespacial, a 4ª Conferência Internacional sobre Smart Data e Cidades Inteligentes SDSC, e a 8ª ALMS Workshop sobre o Modelo de administração do Território Domínio em Kuala Lumpur - MY é fundamental para capacitação profissional, e neste sentido, resta evidenciado o papel atuante do Sistema Confea/Crea no tocante ao exercício das profissões por ele abrangidas e, assim sendo, imperativo se mostra delimitar o escopo de tal exercício profissional, no intuito de direcionar e planejar os diversos aspectos fiscalizatórios, considerando que, por meio da correlação dos normativos, nacionais e internacionais, infere-se que o exercício profissional tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, invariavelmente, abarca pelo menos uma das três modalidades de atuação: ensino e/ou pesquisa e/ou extensão. Assim sendo, a fiscalização do exercício profissional, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea finda por corroborar com o desenvolvimento nacional, pois atua diretamente nas áreas essenciais da cadeia produtiva da inovação e tecnologia.

A participação no evento é um bom exercício para colocar em prática toda essa engrenagem.

O objetivo a ser alcançado é promover o intercâmbio de informações, adquirindo novos conhecimentos no âmbito da CCEAGRI, e sobre as relações entre entidades, além de representar uma oportunidade de ampliação da rede de relacionamentos do sistema CONFEA/CREA. Além disto, o público alvo do congresso são profissionais engenheiros, cientistas, e tecnólogos interessados nas áreas da Agrimensura, Geografia e Cartografia na busca de soluções para os desafios globais e para o alcance de uma engenharia de excelência.

O Sistema Confea/Crea finda por corroborar com o desenvolvimento nacional, pois atua diretamente nas áreas essenciais da cadeia produtiva da inovação e tecnologia.

d) Fundamentação Legal:

O Confea, autarquia pública federal, é regido pela Lei nº 5.194 de 1966, e deve ter todas suas ações respaldadas nesta Lei, incluindo as respectivas representações em âmbito nacional ou internacional.

A Resolução nº 1009, de 17 de junho de 2005, a qual dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo CREA ou CONFEA, disciplina por meio do Art. 2º no seguinte sentido: “Art. 2º A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Parágrafo único: Não será autorizada viagem cujo objetivo seja estritamente cultural.” Destacamos que a participação do Sistema Confea/Crea no O Confea, autarquia pública federal, é regido pela Lei nº 5.194 de 1966, e deve ter todas suas ações respaldadas nesta Lei, incluindo as respectivas representações em âmbito nacional ou internacional. A Resolução nº 1009, de 17 de junho de 2005, a qual dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo CREA ou CONFEA, disciplina por meio do Art. 2º no seguinte sentido: “Art. 2º A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, parágrafo único: *“Não será autorizada viagem cujo objetivo seja estritamente cultural.”* Destacamos que a participação do Sistema Confea/Crea no 6ª GGT Conferência Internacional Geomática e Tecnologia Geoespacial 2019, vai ao encontro da verificação e da fiscalização do exercício e das atividades das profissões reguladas pelo Sistema Confea/Crea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para apreciação, deliberação na participação do membro da CCEEAGRI o Tecnólogo em Geoprocessamento Ismael da Costa Silva, do Crea-AM e dos membros indicados pelo Confea na 6ª GGT Conferência Internacional Geomática e Tecnologia Geoespacial, a ser realizada em Kuala Lumpur - MY, de 01 a 03 de outubro de 2019.

PLANILHA DE CUSTO

Participantes	5 Diárias em US\$	Passagens em R\$	TOTAL
1 Conselheiro Federal	US\$ 460,00 = US\$ 2.300,00	R\$ 6.424,00	R\$ 15.624,00
1 CCEEAGRI	US\$ 460,00 = US\$ 2.300,00	R\$ 6.424,00	R\$ 15.624,00
1 CP	US\$ 460,00 = US\$ 2.300,00	R\$ 6.424,00	R\$ 15.624,00
1 CDEN	US\$ 460,00 = US\$ 2.300,00	R\$ 6.424,00	R\$ 15.624,00
1 CONFEA	US\$ 370,00 = US\$ 1.850,00	R\$ 6.424,00	R\$ 13.824,00
TOTAL	US\$ 11.050,00	R\$ 32.120,00	R\$ 76.320,00

O custo aproximado para a participação de 9 pessoas será de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	

Paraíba				X	
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima				X	
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	
Tocantins	X				
TOTAL	18			09	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija
Coordenador Nacional da CCEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija (920.584.345-87)**, Usuário **Externo**, em 30/05/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206914** e o código CRC **AA199AAD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03222/2019

SEI nº 0206914